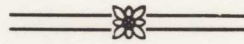




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



14/77
L E I Nº14/77, DE 1º DE JUNHO DE 1977.

Eleva os vencimentos dos cargos públicos municipais.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - São elevados os vencimentos dos cargos públicos municipais que passam a ser os constantes da tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

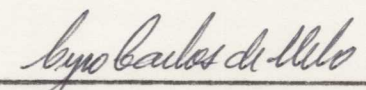
Art.2º - Os funcionários inativos terão seus proventos elevados na mesma percentagem.

Art.3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias do corrente ano, que serão suplementadas oportunamente.


Art.4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo de 1º de maio de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 1º DE JUNHO DE 1977.

Registre-se e Publique-se.



Cyro Carlos de Melo
Prefeito



Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.